COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 38
RUBRICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026202501220000444

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua e imprescindível de publicações oficiais do Gabinete do Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte-CE. As publicações são exigidas por lei em diferentes veículos oficiais, incluindo o Diário Oficial da União (D.O.U), o Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E) e jornais de grande circulação no Ceará, assegurando a transparência, publicidade e acesso às informações pela população.

O problema a ser resolvido é garantir que todas as demandas de publicação atendam aos prazos legais e às exigências normativas, minimizando riscos de desconformidade que podem resultar em penalidades legais e administrativas. A ausência do serviço comprometeria o cumprimento das obrigações legais de divulgação, impactando negativamente a transparência administrativa e o direito à informação do cidadão.

Portanto, a contratação é caracterizada pelo interesse público, pois promove a publicidade dos atos administrativos, elemento essencial para a transparência e controle social, princípios fundamentados na Lei 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	PAULO JARDEL FEITOZA VALE

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção tem como objetivo fundamentar a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução mais apropriada para a contratação dos serviços de publicação em jornal de grande circulação no Ceará, Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E.), e Diário Oficial da União (D.O.U.). Ao definir tais requisitos, são observadas as leis ou regulamentações específicas pertinentes, além de critérios e práticas de sustentabilidade. Também são assegurados os padrões mínimos de qualidade e desempenho, a fim de garantir a eficiência e a economicidade na execução da contratação.

- Requisitos gerais:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 39
RUBRICA

- A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na publicação de matérias em veículos de grande circulação.
- Deve assegurar a publicação nos prazos estipulados, atendendo às datas e condições definidas pelo Gabinete do Prefeito.

- Requisitos legais:
 - A contratada deve estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, à regularidade fiscal e trabalhista.
 - Deve apresentar todas as certidões de regularidade exigidas em lei.
- Requisitos de sustentabilidade:
 - Promoção do uso de tecnologias que minimizem o impacto ambiental, quando aplicável, durante o processo de publicação.
 - Compromisso com a reciclagem de materiais e práticas ecológicas, conforme disponível e aplicável.
- Requisitos da contratação:
 - Fornecimento de comprovantes de publicação, com cópias digitais e impressas, de cada matéria publicada.
 - Disponibilidade para atendimento de demandas emergenciais, com inserção prioritária em momentos críticos.
 - Flexibilidade para adequações necessárias ao longo da vigência contratual, respeitando os limites legais e as condições pactuadas.
 - Assessoramento para elaboração e revisão de conteúdos, assegurando a conformidade com os padrões jornalísticos e legais.

Em conclusão, os requisitos estabelecidos visam garantir o atendimento das necessidades especificadas por meio de um processo de contratação competitivo e equitativo. A adequação desses requisitos assegura que o futuro contrato proporcione eficiência, economicidade e cumprimento das obrigações legais e administrativas requeridas, estabelecendo uma base sólida para a execução dos serviços contratados.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Ceará, Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E) e Diário Oficial da União (D.O.U.) envolveu a análise das principais soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos. As alternativas incluem:

- Contratação direta com o fornecedor: Envolve negociação e contratação diretamente com jornais e veículos de comunicação, garantindo maior controle sobre os prazos e condições de publicação.
- Contratação através de terceirização: Empregar uma empresa especialista em intermediação de publicações oficiais para gerenciar e agilizar o processo, podendo trazer expertise e eficiência ao serviço contratado.
- Formas alternativas de contratação: Utilização de plataformas digitais que possibilitam a automação de solicitações de publicações com múltiplos fornecedores, ampliando o leque de possibilidades e a competitividade nos preços.

Analisando as especificidades e as necessidades da contratação para o Gabinete do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte-CE, a solução mais adequada foi a adoção do sistema de registro de preços. Esta modalidade proporciona flexibilidade e rapidez nas contratações, além de facilitar o atendimento de demandas emergenciais de publicação, com a vantagem adicional de assegurar economia de escala na aquisição dos serviços conforme as necessidades variáveis do município ao longo do tempo.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação dos serviços de publicação em jornal de grande circulação no Ceará, no Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E) e no Diário Oficial da União (D.O.U) busca atender integralmente às necessidades de divulgação oficial do Gabinete do Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte-CE.

O serviço contemplará a publicação de atos administrativos, editais, avisos e outras matérias oficiais que necessitam de ampla divulgação e registro formal, assegurando o cumprimento das exigências legais e regulamentares. A empresa contratada será responsável pela totalidade do processo de publicação, desde o recebimento do conteúdo até sua efetiva inserção nos veículos de comunicação selecionados, garantindo conformidade com as diretrizes dos diários e jornal.

Dentre as especificações técnicas, destaca-se a capacidade da empresa em assegurar publicações nos prazos solicitados, com qualidade na impressão e fidelidade ao conteúdo fornecido, além do envio de comprovantes e assistência contínua para ajustes necessários.

Esta solução garante que todas as publicações necessárias sejam realizadas de maneira eficiente e dentro dos padrões exigidos pelos meios de comunicação envolvidos. O formato de registro de preços permite adaptação às variações sazonais ou imprevistas nas demandas por publicações, configurando-se como a opção mais adequada e econômica disponível no mercado, em linha com os preceitos da Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-D.O.U	2.340,000	Centímetro
Especificação: PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-D.O.U			
2	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ-D.O.E	2.340,000	Centímetro
Especificação: PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ-D.O.E			
3	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ - 1° CADERNO	2.910,000	Centímetro
Especificação: PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ - 1° CADERNO			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 49
RUBRICA

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-D.O.U	2.340,000	Centímetro	126,45	295.893,00
Especificação: PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-D.O.U					
2	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ-D.O.E	2.340,000	Centímetro	136,00	318.240,00
Especificação: PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ-D.O.E					
3	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ - 1° CADERNO	2.910,000	Centímetro	41,80	121.638,00
Especificação: PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ - 1° CADERNO					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 735.771,00 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O presente estudo técnico preliminar visa justificar a decisão pelo não parcelamento do objeto de contratação, considerando-se a totalidade dos fatores técnicos, econômicos e de mercado envolvidos. A seguir, descreve-se a análise realizada para embasar essa decisão:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O objeto da contratação, que envolve a prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação, é tecnicamente indivisível sem que haja prejuízos para a sua funcionalidade e para os resultados desejados. A uniformidade na publicação das matérias é essencial para garantir clareza e consistência na comunicação pública.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A análise demonstrou que a divisão do objeto em lotes menores não é viável técnica e economicamente. A contratação única promove uma coordenação eficiente nas publicações, reduzindo potencialmente os custos administrativos e evitando a complicação de múltiplas interfaces com diferentes fornecedores.
- Economia de Escala: O não parcelamento assegura a manutenção da economia de escala, afastando o risco de aumento de custos que poderia advir da contratação de múltiplos fornecedores para uma mesma finalidade. A aquisição integral do serviço proporciona condições mais vantajosas em termos de custo-benefício.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Embora o parcelamento possa estimular a competitividade, avaliou-se que, para este serviço específico, manter um único fornecedor especializado permite um melhor aproveitamento das capacidades técnicas do mercado e assegura a entrega contínua e de qualidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 10
RUBRICA

- Decisão pelo Não Parcelamento: Optou-se pelo não parcelamento do objeto, fundamentando tal escolha no risco de comprometer a integridade e a sequência programática das publicações oficiais. A decisão considera ainda que o fracionamento poderia desarticular o planejamento estratégico do Gabinete do Prefeito, prejudicando a gestão e a execução das publicações.
- Análise do Mercado: Estudos de mercado indicam que contratações similares são frequentemente realizadas de modo não parcelado, dado o caráter especializado e contínuo dos serviços de publicação em veículos oficiais.
- Consideração de Lotes: Na prática, o serviço em questão não comporta divisão em lotes sem que isso resulte em prejuízo à economia de escala e à eficiência operacional pretendida com a publicação centralizada das matérias.

Conclui-se que a decisão pelo não parcelamento está em alinhamento com as práticas de mercado e atende às exigências de eficiência e economicidade preconizadas pela Lei 14.133/2021, garantindo assim o alcance dos resultados esperados e a otimização dos recursos públicos.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para registro de preços com vistas à prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Ceará, Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E) e Diário Oficial da União (D.O.U.) está em total alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE para o exercício financeiro vigente. Este alinhamento assegura que as necessidades do Gabinete do Prefeito sejam atendidas eficazmente, tanto em termos de transparência quanto de conformidade com as obrigações legais de publicação.

O planejamento estratégico considerou a continuidade e a previsibilidade das atividades administrativas que requerem divulgação oficial, e a contratação planejada viabiliza o gerenciamento eficiente dos recursos e a execução das metas estabelecidas pela administração municipal.

Portanto, a presente contratação reforça o comprometimento do município com a organização e com a gestão responsável dos seus processos, garantindo que iniciativas como a publicação de atos oficiais sejam realizadas de maneira integrada e em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de contratações anual.

10. Resultados pretendidos

A contratação visada deve proporcionar resultados que satisfazem os seguintes objetivos:

- Adequada e tempestiva divulgação dos atos e decisões administrativos do Gabinete do Prefeito de Guaraciaba do Norte-CE, assegurando a transparência e publicidade das ações governamentais em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

- Assegurar atendimento eficiente às exigências legais de publicação em veículos oficiais, como o Diário Oficial da União e do Estado do Ceará, garantindo conformidade com normas vigentes e evitando possíveis penalidades.
- Obter publicações claras e precisas, através de assistência técnica especializada, a fim de minimizar riscos de falhas e retrabalhos causados por erros de conteúdo ou atraso na divulgação.
- Garantir economicidade e melhor aproveitamento de recursos públicos através da contratação por meio de sistema de registro de preços, possibilitando adaptações a eventuais flutuações de demanda sem a necessidade de novas licitações.
- Estabelecer um canal de comunicação eficiente com a empresa contratada para gestão das publicações, possibilitando ajustes e administração de urgências que possam surgir, assegurando que todas as solicitações sejam atendidas em tempo hábil e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

11. Providências a serem adotadas

A Administração Pública deverá adotar as seguintes providências previamente à celebração do contrato para a prestação de serviços de publicação em jornais:

- 1. Designação de um responsável ou equipe para a gestão e fiscalização do contrato, garantindo que o acompanhamento seja realizado de forma contínua e eficiente.
- 2. Capacitação dos servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização, visando aprimorar o acompanhamento dos prazos e a conformidade das publicações realizadas pela empresa contratada.
- 3. Estabelecimento de canais de comunicação eficazes entre a Prefeitura e a empresa contratada para a rápida resolução de quaisquer questões ou ajustes necessários nas publicações.
- 4. Elaboração de um cronograma detalhado de publicações previstas, com a definição clara dos prazos e das prioridades para garantir a efetividade das divulgações.
- 5. Implementação de um sistema interno de controle para verificação e arquivamento dos comprovantes de publicação e das cópias digitais e impressas das matérias publicadas.
- 6. Revisão das normas legais vigentes relacionadas à publicação de informações oficiais, assegurando que os serviços contratados estarão em conformidade com as exigências atuais.
- 7. Realização de uma pesquisa de mercado periódica para verificação da compatibilidade dos preços praticados com os valores do mercado, assegurando a economicidade do contrato.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a contratação de serviços de publicação acima mencionados é justificada por diversos fatores que convergem para

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS.
RUBRICA

o atendimento eficiente e econômico das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte/CE. Conforme a Lei 14.133/2021, tal sistema promove flexibilidade e eficiência na aquisição de bens e serviços, além de incentivar a competição saudável entre fornecedores. Destacam-se os seguintes pontos:

- Demandas Eventuais e Não-Continuadas: A utilização do registro de preços é adequada para contratos que preveem demandas eventuais e não contínuas, como é o caso da necessidade de publicações em jornais. O sistema permite a aquisição conforme a demanda, sem a obrigação de contratação imediata e total.
- Visão de Longo Prazo: O registro de preços também proporciona uma visão de longo prazo, garantindo que, ao longo da vigência da ata, a Administração Municipal possa contratar serviços necessários a preços acordados previamente.
- Economia e Racionalização dos Gastos: Com a prévia definição de preços, o sistema evita surpresas orçamentárias e permite uma melhor administração dos recursos públicos, prezando pela economicidade e transparência nos gastos.
- Competitividade: Promove a competitividade entre os prestadores de serviços, assegurando que o município contrate as propostas mais vantajosas.
- Flexibilidade e Agilidade: O sistema permite ajustes necessários à quantidade e ao tempo para a prestação dos serviços, oferecendo a flexibilidade requerida em contratações de natureza eventual e possibilitando atendimento a situações emergenciais com agilidade.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com a Lei 14.133/2021, a participação em consórcio é permitida desde que atendidas certas condições e justificativas. No entanto, neste caso específico, optou-se por vedar a participação de empresas na forma de consórcio, fundamentando esta decisão nas seguintes razões:

- A natureza do serviço a ser contratado, que envolve publicações específicas em diários oficiais e jornal de grande circulação, exige uma padronização que pode ser comprometida pela atuação conjunta de múltiplas empresas.
- A vedação busca garantir a responsabilidade direta e única de um fornecedor, simplificando a fiscalização e a gestão contratual por parte da Administração.
- A ausência de complexidade técnica e operacional no objeto contratado não justifica a necessidade de múltiplas empresas cooperarem para a execução dos serviços, sendo assim considerada desnecessária a formação de consórcios.
- Busca-se evitar possíveis divergências ou conflitos operacionais e comerciais que poderiam advir da eventual gestão coletiva por um consórcio, promovendo assim maior celeridade e eficiência na contratação e execução dos serviços.

Portanto, com base nos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcio atende melhor ao interesse público, assegurando a economicidade e a eficiência no cumprimento do objeto contratual.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 46
RUBRICA

Conforme o previsto no Art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, a contratação de serviços de publicação em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial da União, implica a necessidade de considerar possíveis impactos ambientais relacionados ao consumo de papel, tinta e energia nos processos de impressão e distribuição. Assim, são recomendadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Priorizar a utilização de papel reciclado ou certificado por órgãos de sustentabilidade para todas as publicações, a fim de minimizar o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos.
- Promover a utilização de tintas de base vegetal ou com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOCs), que reduzem a emissão de poluentes e o impacto ambiental.
- Incentivar a publicação digital e o uso de plataformas online para complementar as versões impressas, diminuindo a necessidade de impressão em grandes volumes.
- Implementar práticas de logística reversa para reciclagem de materiais residuais resultantes do processo de impressão, contribuindo para a economia circular.
- Certificar-se de que os fornecedores e veículos de publicação adotem práticas sustentáveis em suas operações, considerando critérios de responsabilidade ambiental na seleção de parceiros.
- Realizar auditorias periódicas para monitorar a aplicação eficaz das medidas ambientais acordadas e ajustar as práticas conforme necessário para garantir a aderência aos padrões de sustentabilidade.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Tendo em vista os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto ao planejamento, economicidade e eficiência, a presente contratação demonstra-se viável e razoável. Os serviços de publicação em jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial da União são essenciais para assegurar a publicidade dos atos administrativos do Gabinete do Prefeito, garantindo transparência e cumprimento das obrigações legais.

A análise de riscos realizada aponta para a capacidade do mercado em suprir a demanda prevista, com atendimentos emergenciais e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Além disso, a contratação via pregão eletrônico e registro de preços promove uma competição justa e é economicamente vantajosa, conforme fundamentado nos dispositivos da referida lei.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é adequada ao interesse público e alinhada aos objetivos de eficiência e economicidade da Administração Pública, conforme ressaltado nos artigos pertinentes da Lei 14.133. Assim, posicionamo-nos favoravelmente à continuidade do processo de contratação, observando-se todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 46
RUBRICA

Guaraciaba do Norte / CE, 4 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

PAULO JARDEL FEITOZA VALE
MEMBRO

RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE
MEMBRO

ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA
MEMBRO